



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 03 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 463

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 139/2021) | 2 |
| DECRETO (Nº 140/2021) | 4 |
| DECRETO (Nº 141/2021) | 6 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 139/2021)



DECRETO Nº 139/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA VILA DE IBITUNANE, MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade da comunidade em ter uma Quadra Poliesportiva com Vestiário, para o desenvolvimento de atividades extracurriculares e complementares destinadas aos alunos da Vila e comunidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização de atividades extracurriculares para todos os municípios, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Imóvel urbano, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Prot. 1.289, Fls 57-V, Registro Livro Auxiliar nº 3 – A, Fls 78, de 02 de Setembro de 2004, pertencente ao Sr. SELMO ALMEIDA BESSA, localizado na Rua Itajubaquara, s/n – Vila de Ibitunane, município de Gentio do Ouro/Ba, com metragem de 08 metros de frente por 25 metros de fundo, totalizando: 200m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com terreno Público Municipal, ao Sul com o Sr. João Luiz Almeida Bessa Filho, ao Leste com o falecido Licínio Alves de Almeida, ao Oeste com a Rua Itajubaquara.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário para o desenvolvimento de atividades extracurriculares e complementares destinadas aos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



alunos da Vila de Ibitunane, município de Gentio do Ouro/Ba, constituindo-se obra de relevante INTERESSE PÚBLICO.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 12.368.0005.1027 – 44906100 - 7101000 - Melhorias e Expansão da Rede Física de Ensino Municipal.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total da indenização será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 03 de Dezembro de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 140/2021)



DECRETO Nº 140/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA VILA DE
IBITUNANE, MUNICÍPIO DE GENTIO DO
OURO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade da comunidade em ter uma Quadra Poliesportiva com Vestiário, para o desenvolvimento de atividades extracurriculares e complementares destinadas aos alunos da Vila e comunidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização de atividades extracurriculares para todos os municípios, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Imóvel urbano, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Prot. 1.290, Fls 57-V, Registro Livro Auxiliar nº 3 – A, Fls 79, de 02 de Setembro de 2004, de propriedade do Sr. JOÃO LUIZ ALMEIDA BESSA FILHO, localizado à Rua Itajubaquara, na Vila de Ibitunane, município de Gentio do Ouro/Ba, com metragem de 07 metros de frente por 30 metros de fundo, totalizando 210M2 (duzentos e dez metros quadrados), confrontando-se ao Norte com o Sr. Selmo Almeida Bessa, ao Sul com a Sra. Nilza Alves de Almeida, ao Leste com o falecido Licínio Alves de Almeida, ao Oeste com a Rua Itajubaquara.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário para o desenvolvimento de atividades extracurriculares e complementares destinadas aos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



alunos da Vila de Ibitunane, município de Gentio do Ouro/Ba, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 12.368.0005.1027 – 44906100 - 7101000 - Melhorias e Expansão da Rede Física de Ensino Municipal.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total da indenização será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 03 de Dezembro de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 141/2021)



DECRETO Nº 141/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90, bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 07/2005, de 09 de Junho de 2005 e em conformidade com a Lei nº 32/2019, de 30 de Setembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2021/2023, com os membros abaixo especificados com seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

| REPRESENTANTES | MEMBROS |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Titular: ELIZABETE S. LEITE DOS SANTOS Suplente: Cátia Teixeira da Silva |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Titular: KAROLINA MELO DE SOUZA Suplente: Joseni Pereira Franca Vieira |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Titular: MARCO AURÉLIO ALVES VIEIRA Suplente: Cláudio Gomes da Silva |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | Titular: BARTIRA DE SOUZA GOMES Suplente: Nanci Guedes Bessa |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Titular: JAMILE OLIVEIRA RIOS Suplente: Edcarla Bispo de Almeida |

II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

| REPRESENTANTES | MEMBROS |
|--|--|
| PASTORAL DA CRIANÇA | Titular: DELCI MARTINS BARRETO Suplente: Joaquim de Oliveira Lemos |
| ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E DO ASSENTAMENTO DA VEREDA NOVA | Titular: EDSON ALVES DE MIRANDA Suplente: Itamar dos Santos Souza |
| IGREJA CATÓLICA | Titular: AMARAL ARAÚJO BENTO Suplente: Soraia Paiva de Souza |
| ASSOCIAÇÃO AAPVGO | Titular: Henry Alves do Nascimento Suplente: Reilson Marques da Silva |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR | Titular: ELMA ALVES SOUZA Suplente: Eliana Dourado Rocha |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 03 de Dezembro de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal
Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br